

Decisão

O Conselho Disciplinar do Clube Português de Canicultura, reunido em 15 de Março de 2012, aceitou por unanimidade dos elementos presentes a decisão anexa aos autos do processo em que é arguido o Senhor Paulo Jorge Galhóz e Cunha, dessa decisão deu-se conhecimento ao Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Português de Canicultura para ratificação em Assembleia Geral, de acordo com o que reza o Regulamento Disciplinar do Clube, assim, foi deliberado e aceite:

- **Suspender definitivamente de associado do Clube Português de Canicultura o Senhor Paulo Jorge Galhóz e Cunha.**
- **Cumulativamente suspender temporariamente por um período de 5 (cinco) anos, a sua utilização de toda a panóplia de serviços disponíveis pelos serviços administrativos do Clube Português de Canicultura, tais como registo de ninhadas e de exemplares, emissão de RI's e LOP's, transferência de proprietário, inscrições e participações em qualquer tipo de provas ou eventos.**

A presente decisão foi notificada ao arguido, ao participante e a todos os potenciais arguidos intervenientes neste procedimento disciplinar, sendo que a notificação ao arguido foi feita por carta registada com aviso de recepção.

Consequentemente, a presente pena só entrará em vigor após ratificação pela Assembleia Geral do Clube Português de Canicultura.

O Conselho Disciplinar